

Lei n° 37

Sinuca: - Dispõe sobre aquisição de casa de madeira

De Brumado Municipal de Itaiti, Estado da Bahia, -
único dos atribuições que lhe são conferidas por Lei, decretou, -
e eu, Prefeito Municipal, concordo seguinte

Lei
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a casa de madeira, robusta de telhas, do senhor José Soárez, residente em Terreno da Municipalidade, sob o número nº 51, lotº nº 3.

Art. 2º - A casa mencionada no artigo anterior destina-se ao patrimônio do Hospital Municipal desta Cidade.

Art. 3º - Para atender os pagamentos da casa e despesas decorrentes da aquisição, fica aberto o Crédito Especial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Maio de 1951

Prefeito Municipal